



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 99029/2024

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO E VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, MADEIRA, ENTRE OUTROS, DESTINADO(S) A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 117/2024** referente ao **Processo Pregão Eletrônico nº 99029/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção do tipo AREIA, SEIXO, MADEIRA, entre outros, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, com valor global estimado de **R\$ 9.325.837,35 (nove milhões trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.



Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO E VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as empresas vencedoras do pregão em epígrafe – **R M FURTADO LTDA, CNPJ: 18.091.279/0001-21**, itens 1, 2, 3, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 com o valor global de R\$ 3.859.683,70 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos); **CANAA COMERCIO, CONSTRUcoes & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 16.157.358/0001-62**, itens 4, 5, 6, 8, 9, 11, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 3.225.486,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) e **JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.036.136/0001-78**, itens 20, 49 e 53 com o valor global de R\$ 117.090,00 (cento e dezessete mil e noventa reais).

Com base nos termos da Lei Federal 14.133/2021, dos Decretos municipais nº 805/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos legais correlatos.

Observou-se que após a publicação do edital, conforme prazo estipulado no instrumento de convocação, **não houve** a apresentação de pedido de esclarecimentos.

Após a conclusão da etapa de lances e o julgamento das propostas das empresas melhor classificadas, seguiu-se o “aceite” e o envio dos documentos de habilitação, **houve** manifestação de intenção de recurso administrativo interpostos pela empresa R M FURTADO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.091.279/0001-21, contra a classificação e habilitação da empresa CANAA COMERCIO, CONSTRUcoes & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 16.157.358/0001-62. Após análise do recurso e das



Sistema de Controle Interno - SCI

contrarrazões o agente de contratação resolveu conhecer dos recursos apresentado e decidiu por **INABILITAR** a empresa CANAA COMERCIO, CONSTRUCOES & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA; para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do edital.

No entanto, dentro do prazo **houve novamente** manifestação de intensão de recursos administrativos, desta vez interposto pela empresa CANAA COMERCIO, CONSTRUCOES & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, contra a classificação e habilitação da empresa R M FURTADO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.091.279/0001-21, a **pregoeira resolveu conhecer do recurso apresentado** pela empresa CANAÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e optou por retornar a sessão para **HABILITA-LA apenas para nos itens 04, 05, 06, 08, 09, 11, 25, 26 e 27**. Retornando para a fase de julgamento da Proposta de Preços das empresas melhor classificadas para os itens 1, 2, 3, 22, 23 e 24.

Mantendo favorável a habilitação das empresas supracitadas. Por fim, observada a economia, eficácia e celeridade do processo licitatório o valor final global negociado em sessão foi de **R\$ 7.147.299,70 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, gerando uma economia para a Administração Pública de **R\$ 2.178.537,65 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente 23,36% do valor estimado.

Declara ainda, que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99029/2024, encontra-se revestido de formalidades legais, contendo os requisitos mínimos para o andamento do processo cita-se: ofícios, a manifestação de interesse, o termo de justificativa, os DFD's do órgão gerenciador e participantes, o estudo técnico preliminar nº 21/2024, o mapa de risco, o termo de referência nº 034/2024, o edital e anexos, a declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a justificativa para não divulgação da IRP, o parecer jurídico nº 522/2024/PGM/PMB



Sistema de Controle Interno - SCI

(com observações), o termo de julgamento, o relatório final, entre outros estando apto, até o momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do pregão acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a REGULARIDADE para Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção do tipo AREIA, SEIXO, MADEIRA, entre outros, destinado(s) a atender as Secretarias do município de Barcarena, considero, pela homologação do certame, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 26 de novembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB